

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2026

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 212.015/2026

A presente dispensa tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA PARA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DEGRADADA (ANTIGO LIXÃO MUNICIPAL), COM APROXIMADAMENTE 1 HECTARE, INCLUINDO CONFORMAÇÃO DO TERRENO, COMPACTAÇÃO, DRENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE SOLO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.**

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Aviso de Dispensa e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com

AVISO DE EDITAL DISPENSA Nº 004/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98**, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 058/2025-GP/PMSA, REALIZARÁ DISPENSA COM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 212.015/2026 – PMSA/RN**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **DISPENSA** será realizado **exclusivamente** por e-mail, através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, as propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas nos horários indicados a seguir:

1 Início para cadastro da proposta: 00h01min do dia 27/02/2026;

2 Data e hora de término do recebimento de proposta: 03/03/2026 às 17h00min;

3 solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por e-mail, através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

4 DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 – As regras referentes ao órgão gerenciador e não participante (caso previsto), sua validade, prorrogação da sua vigência, além de acréscimo e revisão são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA PARA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DEGRADADA (ANTIGO LIXÃO MUNICIPAL), COM APROXIMADAMENTE 1 HECTARE, INCLUINDO CONFORMAÇÃO DO TERRENO, COMPACTAÇÃO, DRENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE SOLO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por **ÚNICO LOTE**, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto LOTE.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta contratação direta exclusivamente as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo para envio das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor cotado.
- 4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.
- 5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomeendedor.gov.br;
- 5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 5.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.4.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.6. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.4.7. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.5.1 **Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.**

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de

Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.6.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. Após a Adjucação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será Elaborado a Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta/Contrato/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

8.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.4.1 ANEXO I – Termo de Referência;

8.4.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro De Preços;

8.4.3 ANEXO III – ANEXO III – Minuta do Contrato ;

8.4.4 ANEXO IV – Dados da Empresa; e

8.4.5 ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.

SANTO ANTONIO/RN, 25 de fevereiro de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

OBJETO:

1.1. Definição do objeto: O presente objeto visa a **Contratação de horas-máquina para recuperação ambiental de área degradada (antigo lixão municipal), com aproximadamente 1 hectare, incluindo conformação do terreno, compactação, drenagem e movimentação de solo do município de Santo Antonio/RN, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:**

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	TRATOR ESTEIRA Porte: Médio, Categoria: Trator de Esteira com lâmina frontal, Potência mínima: 130 a 170 HP, Motor diesel turboalimentado, Atendendo normas de emissão vigentes, Entre 14.000 kg e 20.000 kg, Tipo: Lâmina reta (S) ou semi-U, Capacidade volumétrica: 3,0 a 4,5 m³ Largura mínima: 3,0 metros, Sapatas metálicas, Largura mínima das sapatas: 500 mm, Boa condição de conservação, • Capacidade de empurrar e espalhar solo comum, Aptidão para conformação de taludes leves, Operação em terrenos irregulares. Motorista/operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível é de responsabilidade da contratada.	HORA	40	R\$ 456,65	R\$ 18.266,00
2	RETROSCAVADEIRA, Tipo: Retroscavadeira sobre pneus, Tração: 4x4 obrigatória, Potência mínima: 85 HP, Motor diesel turboalimentado, Atendendo normas ambientais vigentes, Entre 7.000 kg e 9.000 kg, Capacidade mínima: 0,80 m³, Largura mínima: 2,20 m, Profundidade mínima de escavação: 4,0 metros, Caçamba traseira: 0,20 a 0,30 m³, Alcance mínimo horizontal: 5,5 metros, Comandos hidráulicos precisos, Sem vazamentos, Estabilizadores laterais funcionais. Motorista/operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível é de responsabilidade da	HORA	38	R\$ 400,51	R\$ 15.219,38

	contratada.				
3	PÁ CARREGADEIRA, Tipo: Pá carregadeira sobre pneus, Porte: Médio, Potência mínima: 120 HP, Faixa recomendada: 120 a 170 HP, Motor diesel turboalimentado, Atendendo normas ambientais vigentes, Entre 10.000 kg e 18.000 kg, Capacidade mínima: 1,7 m³, Faixa recomendada: 1,7 a 3,0 m³, Largura mínima: 2,30 metros, Com dentes substituíveis, Tração 4x4, Direção hidráulica articulada, Transmissão automática ou powershift, Sistema hidráulico sem vazamentos. Motorista/operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível é de responsabilidade da contratada.	HORA	38	RS 430,76	RS 16.368,88
4	CAMINHÃO CAÇAMBA, Tipo: Caminhão basculante trancado ou toco, Tração mínima: 4x2 (mínimo), Recomendado: 6x4 (para terrenos irregulares), Potência mínima: 220 HP, Faixa recomendada: 220 a 300 HP, Motor diesel, Capacidade mínima da caçamba: 10 m³, Recomendado: 12 a 14 m³, Capacidade de carga útil: 15 a 23 toneladas (conforme modelo), Basculamento traseiro hidráulico, Sistema em perfeito funcionamento, Sem vazamentos, Pneus em boas condições, Documentação regular (CRLV, licenciamento), Tacógrafo e itens obrigatórios conforme legislação, Sinalização e iluminação completas, Inclui motorista habilitado (CNH categoria compatível), Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, Combustível conforme previsto em contrato. Motorista/operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível é de responsabilidade da contratada.)	HORA	36	RS 407,08	RS 14.654,88

1.2 O objeto pode ser classificado como serviço comum, pois, os padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O objeto possui natureza divisível, pois, pode ser fracionado sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destina.

1.4 O objeto **não se enquadra como bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 Não haverá exigência de garantias atreladas ao art. 96, da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a recuperação ambiental de área degradada correspondente ao antigo lixão municipal, com aproximadamente 1 (um) hectare, atualmente necessitando de intervenções técnicas para reconformação topográfica, compactação do solo e implantação de sistema de drenagem superficial.

A área apresenta irregularidades no terreno, risco de processos erosivos, possibilidade de exposição de resíduos anteriormente depositados e potencial impacto ambiental negativo, demandando medidas corretivas para garantir a estabilidade do solo, o adequado escoamento das águas pluviais e a mitigação de danos ambientais.

A intervenção proposta busca:

- Promover a estabilização do terreno;
- Reduzir riscos de erosão e assoreamento;
- Minimizar impactos ambientais e sanitários;
- Atender às exigências dos órgãos ambientais;
- Contribuir para a regularização do passivo ambiental municipal.

A execução dos serviços requer a utilização de máquinas pesadas específicas, tais como trator de esteira, retroescavadeira, pá carregadeira e caminhão basculante, equipamentos estes que o Município não possui em quantidade e condições suficientes para execução direta dos serviços.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços por hora-máquina mostra-se a alternativa mais viável técnica e economicamente, garantindo flexibilidade operacional, controle das horas efetivamente trabalhadas e melhor custo-benefício para a Administração.

A solução adotada está alinhada ao interesse público, ao princípio da eficiência e à necessidade de preservação ambiental, configurando-se medida indispensável para a adequada recuperação da área degradada.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo, contribuindo para uma contratação mais eficiente, transparente e que atenda adequadamente às necessidades das Secretarias demandantes. Também, são fundamentos basilares:

I. A Lei nº 14.133/2021;

II. A Lei Complementar nº 123/2006;

III. A Lei Municipal nº 986/2023.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. Requisitos técnicos do objeto:

- O maquinário deverá atender no mínimo as especificações definidas, podendo empregar equipamentos de maior porte, desde que não implique sobrecusto e mantenha a produtividade mínima estipulada pela Administração.
- A capacidade dos equipamentos deve atender a adequação das tarefas.

b. Requisitos Relacionados à Execução Contratual:

- Apresentação de cronograma detalhado de execução.
- Registro diário de produtividade dos equipamentos e operadores

- Mobilização dos equipamentos e equipe em até 12 dias corridos após a ordem de serviço.
 - Os veículos a serem utilizados deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, assim como às eventuais legislações complementares no âmbito estadual e municipal.
 - Os veículos, caso necessário, deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN-RN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Ainda, deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.
 - Os veículos só poderão transitar quando atendidos os requisitos e condições de segurança estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97) e em normas do CONTRAN.
 - O condutor do veículo deverá obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, assim como as eventuais legislações complementares.
 - O condutor do veículo deverá possuir a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatíveis com a categoria exigida para condução do veículo/máquina.
 - O motorista/operador é funcionário da contratada, porém, por estar prestando serviço público, deve ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes qualquer dano moral.
 - Os veículos e máquinas devem chegar ao local do serviço em perfeito estado de funcionamento.
 - Todos os sistemas de segurança dos veículos e máquinas (alarmes, luzes, retrovisores, freios) devem estar operantes.
 - Documentação veicular e de segurança (CRLV, CAT, licenças ambientais se aplicáveis) deverão estar válidas.
 - Somente será contabilizada as horas trabalhadas/locadas das máquinas a partir do momento do efetivo início da execução dos serviços de corte de terra, seja para a área urbana ou rural do município.
 - Numa eventual quebra/falha da máquina o socorro será prestado pela contratada, sendo responsabilidade do operador comunicar-se com o proprietário, para que este, imediatamente providencie socorro necessário;
- c. Requisitos de Qualidade e Desempenho:
- Cumprimento das normas técnicas ABNT e CONAMA, pertinentes à matéria.
- d. Requisitos de Sustentabilidade:
- Realizar manejo adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.
- e. Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras:
- Atendimento integral às Normas Regulamentadoras NR's.
 - A área de trabalho deverá ser cercada e sinalizada adequadamente para garantir a segurança de trabalhadores e terceiros.
 - O contratado deverá fornecer os EPI's necessários aos seus funcionários.
- f. Condições de Garantia e Manutenção:
- Substituição imediata de qualquer equipamento que apresente falha ou paralisação superior a 4 horas.
- g. Obrigações da contratada:
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados e em bom estado para todos os operadores.
 - Registrar as horas-máquina trabalhadas por meio de horímetro devidamente verificado e atestado pelo fiscal do contrato.
 - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços.
 - Possuir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com o objeto a ser contratado e deve demonstrar capacidade quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira
 - O operador, combustível e, caso necessário, manutenção do maquinário ou equipamento, serão de responsabilidade da contratada.
 - É responsabilidade da contratada todo o custo e despesa com o deslocamento da máquina e equipamento, de seu estabelecimento até o local de execução do serviço, assim como, o retorno delas ao local de origem, quando finalizada a execução total dos serviços ou a vigência do contrato.
 - As despesas e custos com motorista/operador referente a hospedagem, alimentação, diária, salário, deslocamento, entre outros, são de inteira responsabilidade da contratada.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de início da execução dos serviços de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato.

Somente será contabilizada as horas trabalhadas/locadas das máquinas a partir do momento do efetivo início da execução dos serviços.

Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas.

Qualquer eventualidade que prejudique a execução dos serviços deverá ser devidamente justificadas em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceite pela secretaria responsável.

O objeto deverá ser substituído quando for rejeitado ou quando não atenda as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, bem como, nas normas técnicas e legislações específicas inerentes ao bem adquirido.

Deverão estar inclusos todas as despesas e custos necessários para execução do objeto deste estudo, incluindo impostos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, multas, fretes, seguros e quaisquer outros que estejam inerentes ao objeto.

O atesto do serviço será dado:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **03 (três) dias** do recebimento provisório.
- Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e/ou ata de registro de preços.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **DISPENSA**, na forma presencial, utilizando o critério de adjudicação de **MENOR PREÇO POR LOTE COM AGRUPAMENTO DE ITENS**.

O Ordenador de despesa analisará a possibilidade do **tratamento diferenciado** e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno

porte (EPP), como também, quanto à **exclusividade de participação** das ME's e EPP's na contratação do objeto.

O ordenador de despesa analisará a possibilidade do **tratamento diferenciado, favorecido, regionalizado e simplificado** às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais, conforme a Lei Municipal nº 986/2023.

O presente Termo foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado o Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023.

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoeempreendedor.gov.br;

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e à Dívida Ativa, conforme o caso;

d. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

f. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

IV. CAPACIDADE TÉCNICA

a. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

b. Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

III. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

V. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

VI. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

VII. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia do produto e a qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

VIII. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência da Licitação e seus anexos;

- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- VI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- VII. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

- I. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- III. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- IV. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- V. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x	EM = Encargos moratórios;	
VP, sendo:	N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	
	VP = Valor da parcela a ser paga.	
	I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:	
	I = (TX) TX = Percentual da taxa anual = 6%	I = (6/100) 365
		I = 0,00016438

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 9.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado será apurado por meio de cotação de preços que embasará o Relatório de Preços constante no processo de contratação.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as sanções impostas nos art. nº 156.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária específica, se necessário, será informada posteriormente pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN.

Santo Antonio/RN, 13 de fevereiro de 2026.

Subscrevo o presente Termo de Referência

JOSÉ CARLOS DIOGO PAULINO

Secretario Municipal De Obras Transportes E Serviços Urbanos.

DISPENSA COM REGISTRO DE PREÇOS – 004/2026

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA PARA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DEGRADADA (ANTIGO LIXÃO MUNICIPAL), COM APROXIMADAMENTE 1 HECTARE, INCLUINDO CONFORMAÇÃO DO TERRENO, COMPACTAÇÃO, DRENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE SOLO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.***-***-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 212.015/2026, DISPENSA COM REGISTRO DE PREÇOS - Nº 004/2026, AUTORIZADA em XX/XX/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva autorização da Dispensa Com Registro de Preços, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por MENOR PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA PARA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DEGRADADA (ANTIGO LIXÃO MUNICIPAL), COM APROXIMADAMENTE 1 HECTARE, INCLUINDO CONFORMAÇÃO DO TERRENO, COMPACTAÇÃO, DRENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE SOLO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital da DISPENSA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ/MF Nº:			TELEFONE:		
ENDEREÇO:					
E-MAIL:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
RG Nº:			CPF/MF Nº:		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VR UNIT. RS	VR TOTAL RS

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do

Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

O acréscimo de quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:

seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante;

o percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;

seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;

haja anuência prévia do fornecedor

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

1.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, ___ de _____ de 2026.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N°/2026

TERMO DE CONTRATO N°/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN E A EMPRESA *****X CNPJ: ** ***** ***/***/**, REFERENTE A DISPENSA N°/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN**, com sede à Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antonio/RN, CEP: 59.255-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.144.800/0001-98, neste ato representado pelo Senhor de Raulison de Sena Ribeiro, CPF: 121.***.***-30, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Santo Antonio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, sediada na Rua *****, Nº **, Bairro *****, Cidade *****/RN, CEP: *****, Portador da Carteira de Identidade nº: *****, expedida pelo *****, e CPF nº: *****, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 212.015/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº: *****/2026, por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é *****.

1.2. Discriminação do objeto:

ÚNICO LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido fornecidos regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na contratação dos serviços;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ (.....), totalizando a quantia de R\$ (.....), até o término da vigência inicial do contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:
 Projeto/Atividade:
 Natureza da Despesa:
 Fonte de Recurso:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, que vincula-se a este Termo de Contrato independentemente de transcrição.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do *IPCA*.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução do fornecimento dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, que consta nos autos.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência constante nos autos

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução ou execução parcial do contrato.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da FEMURN, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Santo Antonio, do Estado do Rio Grande do Norte.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antonio/RN, de..... de 20__

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN

CNPJ: 08.144.800/0001-98

Contratante

CNPJ: **.* **./***/***/**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º
Nome: _____
RG: CPF: _____

2º
Nome: _____
RG: CPF: _____

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Descrição da necessidade da contratação

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, junto da Secretaria Municipal de Obras, transporte e Serviços Urbanos tem em seus planejamentos ações que visam promover e fomentar verifica-se a necessidade de contratação de horas-máquina para execução de serviços de recuperação ambiental em área degradada, correspondente a antigo lixão municipal, com aproximadamente 1 (um) hectare. A área encontra-se com o terreno irregular, presença de processos erosivos, compactação inadequada do solo e ausência ou deficiência de sistemas de drenagem, o que compromete sua estabilidade e dificulta a recuperação ambiental adequada.

Os serviços necessários envolvem a conformação e regularização do terreno, compactação do solo, implantação e/ou adequação de sistemas de drenagem e movimentação de solo, visando à estabilização da área, à mitigação de impactos ambientais e à prevenção de danos ambientais futuros. Considerando que o Município não dispõe de maquinário próprio suficiente ou tecnicamente adequado para a execução dos serviços demandados, torna-se imprescindível a contratação de horas-máquina junto a terceiros, de modo a assegurar a realização das intervenções necessárias dentro dos padrões técnicos exigidos e em prazo compatível com a urgência da demanda.

A contratação proposta visa atender ao interesse público, promover a recuperação ambiental da área degradada e contribuir para o cumprimento das obrigações legais e ambientais do Município

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

O Plano de Contratação Anual não foi implantando no município de Santo Antônio.

3. Estimativas das quantidades:

3.1. O levantamento das especificações e quantidades foram realizados pela equipe da Secretaria de Obras levando em consideração que não houve licitação anterior e suas necessidades atuais.

Lote único

Item	Descrição	Unid	Quantidade
1	TRATOR ESTEIRA Porte: Médio ,Categoria: Trator de Esteira com lâmina frontal, Potência mínima: 130 a 170 HP, Motor diesel turboalimentado, Atendendo normas de emissão vigentes, Entre 14.000 kg e 20.000 kg, Tipo: Lâmina reta (S) ou semi-U, Capacidade volumétrica: 3,0 a 4,5 m³ Largura mínima: 3,0 metros, Sapatas metálicas, Largura mínima das sapatas: 500 mm, Boa condição de conservação, · Capacidade de empurrar e espalhar solo comum, Aptidão para conformação de taludes leves, Operação em terrenos irregulares. Motorista/operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível é de responsabilidade da contratada.	HORA	40
2	RETROSCAVADEIRA, Tipo: Retroscavadeira sobre pneus, Tração: 4x4 obrigatória, Potência mínima: 85 HP, Motor diesel turboalimentado, Atendendo normas ambientais vigentes, Entre 7.000 kg e 9.000 kg, Capacidade mínima: 0,80 m³, Largura mínima: 2,20 m, Profundidade mínima de escavação: 4,0 metros, Caçamba traseira: 0,20 a 0,30 m³, Alcance mínimo horizontal: 5,5 metros, Comandos hidráulicos precisos, Sem vazamentos, Estabilizadores laterais funcionais. Motorista/operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível é de responsabilidade da contratada.	HORA	38
3	PÁ CARREGADEIRA, Tipo: Pá carregadeira sobre pneus, Porte: Médio, Potência mínima: 120 HP, Faixa recomendada: 120 a 170 HP, Motor diesel turboalimentado, Atendendo normas ambientais vigentes, Entre 10.000 kg e 18.000 kg, Capacidade mínima: 1,7 m³, Faixa recomendada: 1,7 a 3,0 m³, Largura mínima: 2,30 metros, Com dentes substituíveis, Tração 4x4, Direção hidráulica articulada, Transmissão automática ou powershift, Sistema hidráulico sem vazamentos. Motorista/operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível é de responsabilidade da contratada.	HORA	38

4	CAMINHÃO CAÇAMBA, Tipo: Caminhão basculante trucado ou toco, Tração mínima: 4x2 (mínimo), Recomendado: 6x4 (para terrenos irregulares), Potência mínima: 220 HP, Faixa recomendada: 220 a 300 HP, Motor diesel, Capacidade mínima da caçamba: 10 m³, Recomendado: 12 a 14 m³, Capacidade de carga útil: 15 a 23 toneladas (conforme modelo), Basculamento traseiro hidráulico, Sistema em perfeito funcionamento, Sem vazamentos, Pneus em boas condições, Documentação regular (CRLV, licenciamento), Tacógrafo e itens obrigatórios conforme legislação, Sinalização e iluminação completas, · Inclui motorista habilitado (CNH categoria compatível), Combustível, Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. Motorista/operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível é de responsabilidade da contratada.)	HORA	36
---	---	------	----

Estimativa realizada com base na licitação anterior:

SIM NÃO

Houve acréscimo de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior:

SIM NÃO

Houve redução de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior:

SIM NÃO

Houve acréscimo de item/lote com base na licitação anterior:

SIM NÃO

Houve exclusão de item/lote com base na licitação anterior:

SIM NÃO

4. Levantamento de mercado

Foram analisadas três alternativas para a execução dos serviços:

- Mobilização de frota própria do município;
- Locação de máquinas por diária;
- Contratação de empresa especializada por quantidade de horas-máquina.

A mobilização de frota própria é inviável, pois o município não dispõe de maquinário suficiente ou tecnicamente adequado para a execução dos serviços demandados, além de implicar em altos custos de manutenção, operação e pessoal especializado.

A locação de máquinas por diária, embora possa parecer flexível, apresenta desvantagens como a dificuldade de controle da produtividade efetiva, podendo gerar sobrecustos e atrasos.

A contratação de empresa especializada por quantidade de horas-máquina oferece vantagens significativas: garante a disponibilidade imediata de equipamentos adequados e em perfeito estado de funcionamento, com manutenção, combustível e assistência técnica a cargo da contratada; assegura a presença de operadores qualificados; permite um controle mais preciso dos custos, uma vez que o pagamento é feito pelas horas efetivamente trabalhadas e verificadas por horímetro; e reduz o tempo de execução da obra devido à eficiência e especialização da empresa. Economicamente, esta modalidade se mostra mais vantajosa por evitar investimentos em aquisição e manutenção de frota, além de otimizar o uso dos recursos públicos.

5. Estimativa do valor da contratação

5.1. 5.1.1. Estima-se um custo anual em torno de R\$ 65.000,00 baseado em consulta ao PNCP, referente a uma ARP.

6. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução consiste na Contratação de horas-máquina para recuperação ambiental de área degradada (antigo lixão municipal), com aproximadamente 1 hectare, incluindo conformação do terreno, compactação, drenagem e movimentação de solo, em conformidade com as disposições legais vigentes, tais como a Lei 14.133/2021 e suas regulamentações pertinentes.

6.1. Poderá ser utilizado a modalidade de dispensa, na forma eletrônica, salvo melhor juízo

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mediante fornecimento de horas-máquina**, destinadas à recuperação ambiental de área degradada, correspondente a antigo lixão municipal, com aproximadamente 1 (um) hectare. A execução dos serviços compreenderá atividades de conformação e regularização do terreno, compactação do solo, implantação e/ou adequação de sistemas de drenagem e movimentação de solo, conforme especificações técnicas definidas pela Administração.

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisados e compatíveis com os serviços a serem executados, bem como operadores qualificados e habilitados, observadas as normas de segurança do trabalho e legislação vigente.

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assim como o fornecimento de combustível, lubrificantes, peças de reposição e demais insumos necessários ao pleno funcionamento das máquinas, será de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional nesse sentido. Em caso de falha ou indisponibilidade de equipamento, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, de modo a não comprometer o cronograma de execução dos serviços.

Considerando a natureza do objeto, não se aplica a exigência de assistência técnica continuada após a execução dos serviços, uma vez que a contratação se limita à prestação de serviços por horas-máquina durante o período contratual. Eventuais orientações técnicas necessárias à adequada execução das atividades deverão ser prestadas pela contratada durante a vigência da ata, sempre que solicitadas pela fiscalização.

A solução adotada assegura a execução dos serviços de forma eficiente, com qualidade técnica, observância às normas ambientais e de segurança, e adequada relação custo-benefício para a Administração Pública.

7. Requisitos da contratação:

a. Requisitos técnicos do objeto:

- O maquinário deverá atender no mínimo as especificações definidas, podendo empregar equipamentos de maior porte, desde que não implique sobrecusto e mantenha a produtividade mínima estipulada pela Administração.
- A capacidade dos equipamentos deve atender a adequação das tarefas.

b. Requisitos Relacionados à Execução Contratual:

- Apresentação de cronograma detalhado de execução.
- Registro diário de produtividade dos equipamentos e operadores
- Mobilização dos equipamentos e equipe em até 12 dias corridos após a ordem de serviço.
- Os veículos a serem utilizados deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, assim como às eventuais legislações complementares no âmbito estadual e municipal.
- Os veículos, caso necessário, deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN-RN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Ainda, deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.
- Os veículos só poderão transitar quando atendidos os requisitos e condições de segurança estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97) e em normas do CONTRAN.
- O condutor do veículo deverá obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, assim como as eventuais legislações complementares.
- O condutor do veículo deverá possuir a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatíveis com a categoria exigida para condução do veículo/máquina.
- O motorista/operador é funcionário da contratada, porém, por estar prestando serviço público, deve ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes qualquer dano moral.
- Os veículos e máquinas devem chegar ao local do serviço em perfeito estado de funcionamento.
- Todos os sistemas de segurança dos veículos e máquinas (alarmes, luzes, retrovisores, freios) devem estar operantes.
- Documentação veicular e de segurança (CRLV, CAT, licenças ambientais se aplicáveis) deverão estar válidas.
- Somente será contabilizada as horas trabalhadas/locadas das máquinas a partir do momento do efetivo início da execução dos serviços de corte de terra, seja para a área urbana ou rural do município.
- Numa eventual quebra/falha da máquina o socorro será prestado pela contratada, sendo responsabilidade do operador comunicar-se com o proprietário, para que este, imediatamente providencie socorro necessário;
- c. Requisitos de Qualidade e Desempenho:
 - Cumprimento das normas técnicas ABNT e CONAMA, pertinentes à matéria.
- d. Requisitos de Sustentabilidade:
 - Realizar manejo adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.
- e. Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras:
 - Atendimento integral às Normas Regulamentadoras NR's.
 - A área de trabalho deverá ser cercada e sinalizada adequadamente para garantir a segurança de trabalhadores e terceiros.
 - O contratado deverá fornecer os EPI's necessários aos seus funcionários.
- f. Condições de Garantia e Manutenção:
 - Substituição imediata de qualquer equipamento que apresente falha ou paralisação superior a 4 horas.
- g. Obrigações da contratada:
 - Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados e em bom estado para todos os operadores.
 - Registrar as horas-máquina trabalhadas por meio de horímetro devidamente verificado e atestado pelo fiscal do contrato.
 - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços.
 - Possuir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com o objeto a ser contratado e deve demonstrar capacidade quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira
 - O operador, combustível e, caso necessário, manutenção do maquinário ou equipamento, serão de responsabilidade da contratada.
 - É responsabilidade da contratada todo o custo e despesa com o deslocamento da máquina e equipamento, de seu estabelecimento até o local de execução do serviço, assim como, o retorno delas ao local de origem, quando finalizada a execução total dos serviços ou a vigência da ata.
 - As despesas e custos com motorista/operador referente a hospedagem, alimentação, diária, salário, deslocamento, entre outros, são de inteira responsabilidade da contratada.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Após análise das características do objeto e das condições de mercado, conclui-se que **não é recomendável o parcelamento da contratação**. Os serviços de recuperação ambiental da área degradada, correspondente a antigo lixão municipal, constituem um **conjunto de atividades interdependentes**, envolvendo conformação do terreno, compactação, drenagem e movimentação de solo, que devem ser executadas de forma integrada e sequencial para garantir a efetividade técnica do resultado pretendido.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a adequada coordenação dos serviços, dificultar o controle da execução, aumentar o risco de incompatibilidade entre etapas e gerar possíveis prejuízos à qualidade final da recuperação ambiental, além de potencialmente elevar os custos administrativos e operacionais para a Administração.

Ademais, o mercado demonstra capacidade de atendimento integral do objeto por empresas especializadas na prestação de serviços por horas-máquina, não havendo restrição à competitividade em razão da contratação em lote único. Dessa forma, a contratação unificada mostra-se mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, garantindo maior controle técnico, padronização da execução e otimização dos recursos públicos.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Com a contratação de horas-máquina para recuperação ambiental da área degradada, correspondente a antigo lixão municipal, pretende-se alcançar resultados que atendam ao interesse público, às exigências ambientais e à adequada gestão do território municipal.

São resultados pretendidos:

- Estabilização e regularização do terreno, por meio da conformação adequada e compactação do solo, reduzindo riscos de erosão, deslizamentos e instabilidade da área;
- Melhoria das condições de drenagem, com implantação e/ou adequação de sistemas que permitam o correto escoamento das águas pluviais, prevenindo alagamentos, processos erosivos e carreamento de materiais;
- Redução de passivos ambientais, mitigando impactos decorrentes da disposição inadequada de resíduos sólidos no passado;
- Recuperação ambiental da área, possibilitando sua futura utilização de forma ambientalmente adequada, conforme planejamento do Município;

- Atendimento às normas e exigências legais e ambientais, contribuindo para a regularização da área junto aos órgãos de fiscalização;
- Melhoria das condições de segurança e saúde pública, ao minimizar riscos ambientais e sanitários associados à área degradada.

A execução adequada dos serviços permitirá a entrega de uma área ambientalmente estabilizada, com melhores condições de conservação, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas futuras e promovendo a gestão responsável dos recursos públicos.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

- Designação formal e capacitação de fiscal técnico devidamente capacitado para acompanhar e atestar a execução dos serviços;
- Designação e capacitação da equipe interna em gestão de contratos de serviços de máquinas para garantir a fiscalização eficiente;
- Obtenção das licenças ambientais necessárias para a realização dos serviços

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Após a conclusão dos serviços de recuperação ambiental, poderá haver a necessidade de contratação futura de serviço de monitoramento ambiental pós-obra para avaliar a eficácia das intervenções e a evolução da revegetação. Adicionalmente, poderá ser necessária a aquisição de mudas para revegetação complementar, caso a germinação das gramíneas nativas não atinja o índice esperado ou para enriquecimento da flora local.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A execução dos serviços de recuperação ambiental da área degradada, correspondente a antigo lixão municipal, poderá gerar impactos ambientais temporários, inerentes às atividades de movimentação de solo e operação de máquinas pesadas. Tais impactos e as respectivas medidas mitigadoras são descritos a seguir:

- Geração de poeira e material particulado

Impacto: Emissão de poeira durante a movimentação e compactação do solo, podendo causar desconforto à vizinhança e impactos pontuais à qualidade do ar.

Medidas mitigadoras: Umidificação periódica do solo, especialmente em períodos de estiagem, e adequação da velocidade e operação dos equipamentos.

- Ruídos e vibrações

Impacto: Emissão de ruídos provenientes da operação de máquinas pesadas, com potencial incômodo à população do entorno e à fauna local.

Medidas mitigadoras: Restrição das atividades a horários compatíveis com a legislação municipal, manutenção adequada dos equipamentos e uso de silenciadores quando aplicável.

- Alteração temporária da paisagem e da cobertura do solo

Impacto: Modificação temporária do aspecto visual da área em função da movimentação e conformação do terreno.

Medidas mitigadoras: Execução dos serviços conforme projeto técnico, recomposição e estabilização do terreno ao final das atividades, visando à recuperação ambiental da área.

- Risco de processos erosivos e assoreamento

Impacto: Exposição do solo durante as obras pode favorecer erosão e carreamento de sedimentos para áreas adjacentes.

Medidas mitigadoras: Implantação adequada de sistemas de drenagem, execução das atividades em etapas controladas e adoção de técnicas de estabilização do solo.

- Risco de contaminação do solo e da água por óleo ou combustível

Impacto: Possíveis vazamentos durante a operação e abastecimento das máquinas.

Medidas mitigadoras: Manutenção preventiva dos equipamentos, abastecimento em locais adequados, uso de kits de contenção e correta destinação de resíduos oleosos.

Considerando que a intervenção tem como objetivo a recuperação ambiental de área degradada, os impactos negativos identificados são temporários e controláveis, sendo compensados pelos benefícios ambientais permanentes decorrentes da execução adequada dos serviços, desde que observadas as medidas mitigadoras previstas e a fiscalização da Administração.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a **contratação de horas-máquina para recuperação ambiental de área degradada**, correspondente a antigo lixão municipal, com aproximadamente 1 (um) hectare, mostra-se **adequada, necessária e compatível** para o atendimento da necessidade identificada.

A solução proposta atende de forma eficiente às demandas técnicas relacionadas à conformação do terreno, compactação do solo, drenagem e movimentação de solo, sendo compatível com as práticas de mercado e com as condições operacionais do Município, que não dispõe de maquinário próprio suficiente para a execução dos serviços.

Além disso, a contratação apresenta **viabilidade técnica e econômica**, assegura a observância das normas ambientais e de segurança, contribui para a mitigação de passivos ambientais e atende ao interesse público, possibilitando a recuperação ambiental da área e a prevenção de danos futuros.

Dessa forma, considera-se a contratação proposta **plenamente adequada e recomendável**, estando em conformidade com a legislação vigente e apta a atender de maneira eficaz a necessidade que lhe deu origem.

Ao adotar boas práticas de planejamento, execução e mitigação de impactos ambientais, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na legislação. Assim, conclui-se que a contratação é pertinente, viável e alinhada aos objetivos de incentivo à produção agrícola e melhoria das condições de vida no campo.

Santo Antônio/RN, 12 de fevereiro de 2026.

Responsável Pelo Estudo Técnico Preliminar:

MARIA TALITA CASSIANO DA SILVA BARBOSA

Diretora De Transporte/Fiscal De Contratos

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/02/2026. Edição 3738
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>